

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS, CNPJ/MF**, sob nº 10.918.306/0001-85, a seguir denominada apenas “**CENEP**”, torna público para conhecimento dos interessados, que através da **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP**, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; e, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Apenso.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil e financeira para a Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP, tudo em conformidade com o Edital e Apenso.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:

SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br

DIA: 24/08/2018 - HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.

2.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas Comerciais recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão, exclusivamente:

3.1.1. Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. As empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); e que sejam cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos (conforme Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015).

3.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1. Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.2. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja empregado ou que exerça cargo comissionado na CODESP e na Fundação CENEP.

3.2.3. Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, conforme Artigo 87 incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Que seja composta por profissional que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício de suas atividades, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados.

3.2.6. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a CODESP ou Fundação CENEP, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.9. Não será permitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, a CODESP ou Fundação CENEP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: ademir@portodesantos.com.br.

5.1.1. O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados, em tempo hábil, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.portodesantos.com.br para todos e, caso possível, por meio eletrônico para o solicitante.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ademir@portodesantos.com.br, com a devida confirmação de recebimento ou por petição protocolada no endereço Av. Rodrigues Alves, s/nº, (portão/gate 23), Bairro do Macuco, Santos/SP, na seção Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas aos esclarecimentos e à impugnação interposta serão disponibilizadas diretamente no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo apropriado e no site da CODESP www.portodesantos.com.br, no link correspondente a esta licitação. Face ao exposto, os interessados deverão consultar regularmente o sistema para verificar a existência de mensagens/informações do Pregoeiro.

6. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial e seus lances.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.8. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Apensos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- b)** Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

d) Declaração Independente de Proposta.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A partir das **10:00 (dez) horas do dia 24/08/2018**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 44/2018**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e , os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.14.1. Produzidos no País;

8.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro convocará a proposta classificada em primeiro lugar e examinará quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. A Proposta Comercial datada e assinada pelo representante legal deverá conter:

9.2.1. Planilha de Preços com descrição detalhada dos serviços ofertados e valor expresso em moeda corrente nacional (R\$);

9.2.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação/anexação ao sistema.**

9.2.3. Prazo de execução dos serviços, objeto deste Edital, será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais tais como: fretes, taxas, impostos, seguros, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

9.2.5. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seu crédito para aqueles que não utilizarem boleto bancário;

9.3. A **Proposta Comercial** do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas dos objetos, deverá ser formulada com base no **Termo de Referência** e atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado e anexada ao sistema.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis.

9.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.6. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.9. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus anexos.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.19. A indicação do lance do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O cadastro e a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar serão verificados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento

deverão anexar os documentos de habilitação ao sistema através de convocação feita pelo pregoeiro.

10.2. Serão consultadas, junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, as declarações do licitante vencedor relacionadas abaixo:

10.2.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.2.2. Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso;

10.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.5. Declaração Independente de Proposta.

10.2.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida.

10.2.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. O licitante favorecido pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, quando for o caso.

10.4. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao “**Item 10**”, e seus subitens, parte deste Edital.

10.5. O(s) licitante(s) que tiverem a proposta comercial aceita na Fase de Preço terão seus documentos de habilitação verificados no SICAF e, quando solicitados, deverão anexar ao sistema, através de convocação, os documentos exigidos pelo Pregoeiro. Posteriormente, todos os documentos de habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, deverão ser entregues na CODESP, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, conforme lista de documentos:

a) Proposta Comercial em via original

b) Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, se Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria em exercício.

c) Habilitação Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS; Tx. Liç; IPTU);
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

- Comprovação de atendimento do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, respeitadas, no que couber, as suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

d) Habilitação Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) Habilitação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços anteriores, de características semelhantes as do objeto da licitação ou de maior porte e complexidade;
- Cadastro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7. Mesmo que o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. Os documentos solicitados no item 10.5 deverão ser entregues no seguinte endereço:

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº - Bairro do Macuco – Santos/SP - CEP: 11015-900

10.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

11.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema ComprasNet, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente, mediante agendamento.

11.7. Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por meio diverso ao estabelecido no subitem 11.3.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora deverá atender integralmente ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação, pelo prazo de execução de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais), estão previstos na Proposta Orçamentária de 2018, aprovada em Ata da Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP/SANTOS/SP, realizada em 06/12/2017, pela Decisão da Diretoria-Executiva nº 01.2018, datado de 04/01/2018 e convalidada pelo Sr. Diretor – Presidente em 24/07/2018.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados..

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATO

15.1. A Fundação CENEP encaminhará via correio à licitante vencedora o instrumento contratual, que deverá ser assinado e devolvido, para datar e providenciar assinatura da Autoridade Superior da Fundação CENEP e, posteriormente remetido a Contratada.

15.2. Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a Fundação CENEP convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 18, no que couber.

15.3. O presente Edital e a proposta comercial da licitante vencedora integrarão o contrato independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva fatura/nota fiscal, tudo em conformidade com o Termo de Referência e cláusula Quinta do Contrato.

17. PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, em até 60 (sessenta) meses.

18. PENALIDADES

18.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa; ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a administração poderá aplicar penalidades conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato.

18.3. As penalidades previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta Comercial.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da Proposta Comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta Comercial.

19.8. Integram este Edital os seguintes Apenso e Anexos:

a) Apenso I – Minuta de Contrato

b) Apenso II – Termo de Referência

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Apenso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.11. O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda desta peça Editalícia e seus apensos, é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.portodesantos.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santos, 13 de agosto de 2018.

Ademir Bento Junior

Pregoeiro

APENSO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CENEP/____.2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS E

_____.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, a FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS, a seguir denominada apenas “CENEP”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.918.306/0001-85, com sede nesta cidade, na Av. Gov. Mário covas Júnior, s/nº (entrada pela Rua Otávio Correia, 147), bairro Estuário, CEP: 11025-230, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Caio Teissiere Moretti da Silva, e seu Diretor Acadêmico, Sr. Caio Fernando Fontana, e, de outro lado, a _____, adiante designada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, representada, neste ato, por seu _____, Sr. _____, firmam o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva do CENEP, nos termos do deliberado em sua ____ª Reunião (_____), realizada em __/__/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação do serviço de assessoria contábil e financeira, tudo de conformidade com a proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2018, sob referência _____, a qual, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as presentes

disposições e com as do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2018, e do respectivo Termo de Referência, em anexo, em obediência da Lei nº 8.666/93, respeitadas, no que couber, as suas alterações.

Parágrafo Único

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, deverá atender a todas as exigências e disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2018, e no respectivo Termo de Referência, em anexo.

SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da prestação dos serviços se dará com a Ordem de Serviço, sendo de 12 (doze) meses, estando adstrita ao prazo de vigência contratual.

TERCEIRA - VALOR

O valor global para o serviço objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já se acham incluídos todos os ônus fiscais e sociais que, direta ou indiretamente, decorrerem do cumprimento do presente Contrato, bem como todos os encargos previstos na Lei nº 8.666/93.

QUARTA – REAJUSTE

Respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura do presente Contrato, os preços contratuais poderão ser objeto de reajuste, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes;

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Único

Na hipótese do índice de reajuste ser definitivamente extinto, este será substituído pelo que o suceder.

QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva fatura/nota fiscal, que deverá ser apresentada impressa de forma detalhada, englobando todos os materiais fornecidos, depois de conferidos e aceitos pelo gestor do contrato, e ainda, a apresentação da devida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento as disposições constantes nos artigos 27, IV, 29 V, e 55 XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro

A CENEP reterá os encargos a que se refere o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 10833/2003, de 29/12/2003 (Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012), e quando for o caso, os encargos a que se refere o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.711/1998.

Parágrafo Segundo

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado em sua Proposta, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Terceiro

A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Quarto

Incidirá atualização financeira sobre o valor da fatura, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação "pro rata die" do IPCA, nos termos da legislação vigente.

SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Para acompanhar o cumprimento e o fiel atendimento às presentes disposições contratuais, objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a CENEP designará, a partir do início dos serviços, um funcionário, doravante denominado simplesmente Fiscal, a ser nomeado através de documento específico de designação, que terá amplos poderes para inspecionar e acompanhar os serviços, sem prévio aviso, cuja atuação ou falta desta, não excluirá e nem mesmo reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, devendo a mesma comunicar imediatamente, a este representante, qualquer paralisação ocorrida nos serviços.

SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

O fato de haver fiscalização exercida pela CENEP sobre o fornecimento, objeto deste instrumento contratual, não significa exclusão nem mesmo redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução do objeto deste Contrato, dentro do regime legal brasileiro, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir o que tenha sido feito em desacordo com o estabelecido no mesmo, bem como a indenizar por faltas, erros ou prejuízos que venha a causar à CENEP e/ou a terceiros.

OITAVA - PENALIDADES

Na vigência deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CENEP;
- b) Multa moratória de 0,5% (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa penal de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- d) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- h) Condenação da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, após devido processo legal, e ainda sob Fiscalização do Tribunal de Contas da União, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço;

Também ficam sujeitas à penalidade dos subitens acima, as empresas ou profissionais que:

- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Segundo

As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas à CENEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

Parágrafo Terceiro

De qualquer multa imposta, a Contratada poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do respectivo recolhimento, recorrer ao Diretor Presidente da CENEP. A devolução da quantia recolhida à título de multa e provido o recurso, será efetuada sem responsabilidade da CENEP por juros ou acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da CENEP, por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CENEP e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

Parágrafo Sétimo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

NONA - RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pela CENEP, a qualquer tempo, caso a CONTRATADA venha deixar de cumprir quaisquer das cláusulas, condições ou exigências aqui estabelecidas, ou por ambas as partes, de comum acordo, com a anuência da Diretoria-Executiva da CENEP, e mediante prévia notificação por escrito, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo em que se der por findo o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro

Fica facultado à CENEP, em não optando pela rescisão, o direito de suspender a execução do Contrato e sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integral e satisfatoriamente, a condição contratual infringida.

Parágrafo Segundo

Não havendo culpa da CONTRATADA e se a CENEP julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão pagos os serviços/fornecimentos porventura executados e aceitos, com o que a CONTRATADA, reconhecendo os direitos da CENEP, concorda expressamente.

DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela Fundação CENEP, ouvida a Contratada, tendo por base a Lei nº 8.666/93, respeitadas, no que couberem as suas alterações, e em preceitos de direito privado em caso de insuficiência dessa Lei.

DÉCIMA SEGUNDA - FORO

O foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda deste instrumento contratual é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão administrativa do presente Contrato ficará a cargo da Fundação CENEP.

DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à presente contratação estão previstos no orçamento da Fundação CENEP.

E por estarem de acordo, CENEP e CONTRATADA assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, de de 2018.

CONTRATADA

Caio Teissiere Moretti da Silva
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA
PORTUÁRIA DE SANTOS - CENEP

Caio Fernando Fontana
Diretor Acadêmico

FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA
PORTUÁRIA DE SANTOS - CENEP

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:

2 _____
Nome:
RG: